DECRETO Nº 4.614 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Interdita logradouro público para realização de procissão da imagem de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no Município de Miguel Pereira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 21 do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a interdição de logradouro público para realização de procissão da imagem de Nossa Senhora da Conceição Aparecida no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica interditado o logradouro para realização de procissão da imagem de Nossa Senhora da Conceição Aparecida conforme discriminado abaixo:

Rua	Trecho	Dias	Horário
Bonifácio Portela	Interdição Parcial – A partir do Monumento até o Colégio Antônio Fernandes.	03 de outubro de 2015.	17h às 19h30min

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de Setembro de 2015.

Cláudio Valente Viana
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 29 a 30 / 09 / 2015
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 02 / BIM Nº 361.
Rúbrica
Mat. 01.24.39